



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC
CEP: 89275-000 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2025

Processo: 31/2025
Data Processo: 19/02/2025
Data Homologação: 19/02/2025

Fornecedor: DABLIUVE ADMINISTRADORA LTDA

CPF/CNPJ: 80.957.400/0001-29

Endereço: PREFEITO WALDEMAR GRUBBA

Cidade: Jaraguá do Sul

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Locação de imóvel para as necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Gestão e Finanças

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	12,000	MÊS	BLOCO 1 - BLOCO 1	7.191,45	86.297,40
2	12,000	MÊS	BLOCO 2 - BLOCO 2	7.191,45	86.297,40
3	12,000	MÊS	BLOCO 3 - BLOCO 3	7.191,45	86.297,40
4	12,000	MÊS	COZINHA/REFEITÓRIO - COZINHA/REFEITÓRIO	1.864,45	22.373,40
				Total:	281.265,60

Pagamento: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

JUSTIFICATIVA:

Consoante a declaração anexa, inexistem imóveis públicos e particulares semelhantes ao imóvel em questão. O imóvel em questão atende perfeitamente as necessidades das secretarias envolvidas, sua disposição (com diversas salas individuais) revela sua singularidade. Também é viável (financeiramente) a locação, como sustentado no ETP, visto que a construção de um prédio semelhante custaria um valor muito significativo para a municipalidade.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 74 da Lei 14133/2021 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 74 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.